



INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSUNTO	USO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO TRABALHISTA

## DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO N. 019/2024 -2026 - 114ª CFA

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – CFA, reunida ordinariamente por vídeo conferência através da plataforma MEET (<https://meet.google.com>), no dia 25 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99 do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 012 DPOMS 0146-05/2024, na 146ª Reunião Plenária Ordinária, de 08 de março de 2024 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** que o artigo 24, da Lei Federal 12.378, de 31 de dezembro de 2010, determina que “ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU’s, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas”;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da finalidade, previsto nas normas do Direito Administrativo, o que obriga a autarquia a sempre buscar o interesse público e, em uma análise mais restrita, a finalidade determinada pela lei;

**CONSIDERANDO** que a finalidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, determinada pela Lei Federal 12.378/10, é orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo;

**CONSIDERANDO** que para se atingir essa finalidade são estabelecidas metas e ações estratégicas pelo gestor e pelas Comissões do Conselho, sendo ainda analisados seus recursos orçamentários, tanto da Programação quanto na Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento da autarquia;

**CONSIDERANDO** a Deliberação Plenária DPOBR n. 149-02/2024, de 27 de junho de 2024, que aprova as diretrizes para a Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento – exercício 2024;

**CONSIDERANDO** o artigo 99, inciso XIV do Regimento Interno do CAU/MS que dispõe sobre a competência da Comissão de Finanças e Administração de “propor, apreciar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento do CAU/MS, e suas reformulações”;

**CONSIDERANDO** que, para garantir o interesse de continuidade da realização das ações do Conselho para atendimento de sua finalidade, a Coordenadora de Planejamento, Compras e Serviços encaminhou ao Chefe de Auditoria do CAU/BR pedido de esclarecimentos sobre o uso do superávit financeiro para fins diversos do que determina a Resolução n. 200 – CAU/BR. Em resposta a esta dúvida foi emitida a Nota Técnica – Auditoria Interna – CAU/BR n. 004/2023, de 22 de junho de 2023, onde o Chefe de Auditoria do CAU/BR conclui que não há óbice ou restrição legal, normativa ou jurisprudencial no uso dos recursos de superávits financeiros, exceto normativo próprio do CAU/BR, e que em se tratando de caso fortuito e excepcional, com a proposta devidamente justificada e aprovada pelas instâncias do CAU/MS e posterior homologação do CAU/BR, seria possível a utilização do superávit financeiro para pagamento de indenização trabalhista;

**CONSIDERANDO** a Deliberação Plenária n. 137/2021-2023 CAU/MS – DPOMS 141-08/2023, de 24 de novembro de 2023, que aprovou o uso do superávit financeiro para pagamento de indenização trabalhista com os recursos da Programação do Plano de Ação e Orçamento de 2024;

**CONSIDERANDO** Resolução n. 248 CAU/BR, de 13 de dezembro de 2023 que homologa os Planos de Ação e Orçamentos – exercício 2024;

**CONSIDERANDO** que a aprovação da reprogramação, com uso do superávit financeiro para pagamento de indenização trabalhista permitirá ao CAU/MS ajustar sua programação orçamentária, garantindo a realização das ações previstas para

o exercício de 2024 sem qualquer prejuízo;

**CONSIDERANDO** que, desde a Programação do Plano de Ação de 2022, a pedido do setor jurídico do CAU/MS, realiza-se a previsão orçamentária para pagamento de indenização trabalhista, para cumprir decisão desfavorável ao Conselho no processo de reclamação trabalhista n. 0024305-58.2017.5.24.0002, reclamante: MARIANA ESTRADA COELHO;

**CONSIDERANDO** que o referido processo teve decisão final no Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário), determinando a reintegração da reclamante e, de acordo com uma previsão aproximada, a estimativa de valor de indenização seja de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo este o montante previsto na reprogramação do Plano de Ação e Orçamento de 2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 023/2024-2026, de 25 de julho de 2024, que intima a reclamante Mariana Estrada Coelho a comparecer na sede do CAU/MS para assinatura da reativação do seu contrato de trabalho e demais providências.

**CONSIDERANDO** que o CAU/MS dispõe de R\$ 2.385.279,75 (dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de superávit financeiro acumulado, apurado no balanço patrimonial de 2023;

**RESOLVE:**

1 – Aprovar o uso do superávit financeiro para pagamento de indenização trabalhista, referente ao processo n. 0024305-58.2017.5.24.0002;

2 – Encaminhar a presente deliberação à Presidência, para que seja apreciada e votada em Plenário.

Aprovado por unanimidade dos votos.

Campo Grande, 25 de julho de 2024

## Folha de Votação

Conselheiro (a)	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Luciane Diel de Freitas Pereira	Coordenadora	X			
Rogério Yuri Farias Kintschev	Suplente de Conselheira				
Sandra Queiroz Latta	Coordenadora Adjunta	X			
Edjalma Fossati Chaves	Suplente de Conselheira				
Claudia Christina Torraca de Freitas	Conselheira Estadual	X			

### Histórico da votação:

#### 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO CFA - CAU/MS

Data: 25/07/2024

Matéria em votação: DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 019/2024-2026 - 114ª CFA

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (03)

Ocorrências:

Assessoria Técnica: Carolina Rodrigues Colen Ribeiro

Condução dos trabalhos (Coordenadora): Luciane Diel de Freitas Pereira



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE DIEI DE FREITAS PEREIRA, Conselheiro (a) Estadual**, em 26/07/2024, às 14:38 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA RODRIGUES COLEN RIBEIRO, Coordenador (a) de Planejamento, Compras e Serviços**, em 26/07/2024, às 18:15 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **8D774B04** e informando o identificador **0289936**.

